

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 59 de 15/10/75

DECRETO Nº1887/75
de 13 de outubro de 1975

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte dos imóveis abaixo descritos, localizados na Estrada Velha, antigo predio nº1.011 e Rua Madre de Paula de São José, nº12 para regularização do cruzamento das vias públicas.

" Os imóveis constam pertencer a Américo de Gasperi e outros.

DO TERRENO - A área atingida é constituída de parte dos imóveis acima citados não atingindo as benfeitorias existentes. Os limites da frente dos imóveis não tem muro nem cerca. O terreno é de forma irregular e tem as seguintes medidas - 10,44m (dez metros e quarenta e quatro centímetros); 6,65m (seis metros e sessenta e cinco centímetros); 2,53m (dois metros e cinquenta e tres centímetros) e 3,12m (tres metros e doze centímetros) respectivamente pelo alinhamento da Estrada Velha, 15,11m (quinze metros e onze centímetros). No alinhamento da Rua Madre Paula de São José 24,30m (vinte e quatro metros e trinta centímetros) e 10,35m (dez metros e trinta e cinco centímetros) do outro lado fazendo divisa com área remanescente do mesmo proprietário. A área do terreno aqui descrito é de 73,70 m² (setenta e tres metros e setenta decímetros quadrados).

DA CONSTRUÇÃO - Não tem.

Parágrafo Único - O imóvel acima descrito vêm melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexa ao processo interno nº017155/75 da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-a a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:


- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e a prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;

- d) Certidão negativa de impostos, taxas, contri-
buição de melhoria e tarifas públicas.

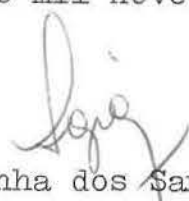
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto -
Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº
2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de ca-
rater urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 13
de outubro de 1975.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito
aos treze dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e
setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DA/lucy